

Folha 05  
Proc: 216  
Data: 17.04.13  
MJP/SILUB



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 2.039/2013-PMM

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A CARÊNCIA DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, pessoal para suprir a necessidade imediata de profissionais para ocuparem os Cargos de Professor, Pedagogo, Nutricionista, Motorista e de Auxiliares Educacionais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, nas condições, prazos previstos nesta Lei e de acordo com os anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º Para os fins desta Lei entende-se por Cargos de Auxiliares Educacionais: Merendeiro, Servente e Agente Administrativo.

§ 2º Poderão ser contratados até 753 (setecentos e cinquenta e três) profissionais sendo: 340 (trezentos e quarenta) professores de 1º ao 5º ano, 09 (nove) professores de educação especial com habilitação em libras, 03 (três) professores de educação especial com habilitação em deficiência visual, 20 (vinte) pedagogos, 81 (oitenta e um) merendeiros, 234 (duzentos e trinta e quatro) serventes, 50 (cinquenta) agentes administrativos, 10 (dez) nutricionistas, 06 (seis) motoristas.

**Art. 2º** A duração dos contratos desta Lei tem término previsto para 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2014, caso ocorra motivos que justifiquem a prorrogação.

§ 1º O regime jurídico do contrato é o administrativo, situando-se no campo do direito público, cujos contratos de trabalho são declarados nulos.

§ 2º As contratações por prazo determinado extinguir-se-ão sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da Administração Pública Municipal;
- III - Por iniciativa do profissional contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de

Folha 04  
me: 213  
data: 18.04.13  
maixb silbb

antecedência;

IV – Por desvio de função.

§ 3º As despesas resultantes das contratações correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, respeitando o percentual legal máximo permitido para as despesas com manutenção e funcionamento do ensino da educação básica.

**Art 3º** O regime de trabalho contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-se ao calendário letivo das unidades de ensino.

**Art. 4º** A remuneração mensal terá como referência o vencimento básico inicial percebido pelo servidor efetivo ocupante do mesmo cargo, com a mesma carga horária e nível de carreira no Quadro de Pessoal do Município de Macapá.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como referência.

§ 2º Os contratados sejeitar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** As contratações serão realizadas mediante a aprovação em processo seletivo simplificado pautado em análise curricular e entrevista.

§ 1º O processo seletivo simplificado será regulamentado por edital e conduzido por uma Comissão Especial composta por 03 (três) membros: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º São prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal as indicações dos representantes dos órgãos municipais, bem como a nomeação do Presidente da Comissão Especial.

**Art. 6º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores federais, estaduais e municipais.

**Art. 7º** Ao pessoal contratado aplicar-se-á o Regime Jurídico Disciplinar dos servidores municipais efetivos.

**Art. 8º** Revogam-se as Leis nºs 1.904/2011-PMM e 1.874/2011-PMM.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 08 de março de 2013.

  
**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Macapá


**ANEXO I DA LEI Nº 2.039/2013-PMM**

**QUANTITATIVO DA NECESSIDADE DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES SÉRIES INICIAIS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, SERVENTES, MERENDEIROS, PROFESSORES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA.**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARÊNCIA					
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERVENTE	MERENDEIRO	PROFESSOR EDUCACIONAL
CRECHE JD CANTINHO DO AMOR PERPÉTUO SOCORRO	5	0	1	10	0	0
ESC EST PEQUENO CIDADÃO BURITIZAL	6	0	1	3	2	0
EMEI ANA CRISTINA RAMOS BRITO PERPÉTUO SOCORRO	12	0	1	8	0	0
EMEF ANTÔNIO BARBOSA SANTA INÊS	0	0	1	3	3	1
EMEI A E I O U JARDIM FELICIDADE	1	0	1	0	1	0
EMEI ANA LUIZA DE SOUZA MORAES (EX PERIQUITINHO VERDE) BURITIZAL	8	0	1	3	1	0
EMEI AMAPÁ TREM	0	0	1	12	3	0
EMEF ARACY NASCIMENTO SANTA RITA	0	4	1	4	0	0
EMEF BENEDITA NEVES TAVARES CATAZAL DO PACUÍ	0	3	1	2	2	0
EMEF CAETANO DIAS TOMAZ FAZENDINHA	0	4	1	2	1	0
EMEF CACILDA FERREIRA VASCONCELOS FAZENDINHA	0	2	1	0	0	0
EMEF ELIANA FLEXA JARDIM I	0	4	1	2	1	0
EMEI EFICAZ JARDIM I	0	1	1	1	0	0
EMEF ELITA NUNES BURITIZAL	0	16	1	4	4	1
EMEI ELOANA NOVO HORIZONTE	0	0	1	7	1	0
EMEF ESFORÇO POPULAR MUCA / ORELHÃO	3	0	1	6	3	0
EMEF EUNICE DAS CHAGAS FERNANDES SOUSA (ANTIGO PARÁ) PACOVAL	0	2	1	3	2	0
EMEF EUNICE PICANÇO BURITIZAL	0	0	1	3	3	0
EMEF GERSON TRINDADE PEREIRA KM 009	0	0	1	1	0	0

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARÊNCIA					
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	AGENTE ADMINISTRA- TIVO	SERVENTE	MERENDEIRO	PROFESSOR EDUCACIONAL
EMEF GOIÁS CORAÇÃO	0	4	1	5	1	1
EMEF PROFA. GUITA TREM	0	1	1	3	0	0
EMEF JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO PACOVAL	0	0	1	5	3	0
EMEF FORTALEZA IGARAPÉ DA FORTALEZA	0	0	1	0	0	0
EMEF HILDEMAR MAIA TREM	0	8	1	4	2	1
EMEF JARDIM FELICIDADE JARDIM I	0	0	1	2	3	0
EMEI JANICE MELO PALMEIRIM FAZENDINHA	0	0	1	0	2	0
EMEF JOSAFÁ AIRES INFRAERO I	0	14	1	3	0	0
EMEF JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA NOVO HORIZONTE	0	3	1	3	4	0
EMEF JOSÉ LEOVES RENASCER	0	0	1	3	0	0
EMEF LUCIA NEVES DENIUR LIBERDADE	0	5	1	4	2	0
EMEI LUZIA COSTA DA SILVA CORAÇÃO	0	0	1	1	1	0
EMEF MAESTRO MIGUEL ALVES DA SILVA PERPÉTUO SOCORRO	0	37	1	11	2	0
EMEF MARIA IZABEL FERNANDES RIBEIRO NOVO HORIZONTE	0	9	1	6	3	0
EMEF MARIA BERNADETE ZERÃO	0	2	1	3	0	0
EMEF MARIA LUIZA BELLO DA SILVA UNIVERSIDADE	0	0	1	1	0	0
EMEI MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA JARDIM II	8	0	1	4	0	0
EMEF MARINETE MIRA ZERÃO	0	3	1	2	2	1
EMEI JARDIM MEU PÉ DE LARANJA LIMA SANTA RITA	13	0	1	0	0	0
EMEF MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA ARAXÁ	0	3	1	12	3	0
EMEI MORANGUINHO BURITIZAL	4	0	1	3	1	0
EMEI MUNDO DA CRIANÇA PACOVAL	7	0	1	0	0	0
EMEF PROFA. NEUSONA UNIVERSIDADE	0	0	1	1	0	1
EMEI NILDA ROCHA PORTAL BURITIZAL	9	0	1	1	0	0
EMEF ODETE ALMEIDA LOPES SÃO LÁZARO	0	8	1	4	1	0

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARÊNCIA					
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	AGENTE ADMINISTRA- TIVO	SERVENTE	MERENDEIRO	PROFESSOR EDUCACIONAL
EMEI PAI NOSSO SANTA RITA	1	0	1	0	0	0
EMEF PARAÍSO DAS ACÁCIAS MUCA	0	5	1	3	1	0
EMEI PEQUENO PRINCEPE CENTRO	2	0	1	1	0	0
EMEF RAIMUNDA DA SILVA VIRGOLINO NOVO HORIZONTE	0	12	1	3	0	1
EMEF RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR LAURINDO BANHA	0	21	1	13	1	1
EMEF RORAIMA BURITIZAL	0	0	0	3	0	0
EMEF RONDONIA JESUS DE NAZARÉ	0	8	0	3	0	1
EMEF RECANTO DA AMIZADE ALVORADA	0	0	0	1	0	1
EMEF RAIMUNDO DE LIMA GUEDES MARABAIXO	0	0	0	4	1	0
EMEF SANDRA LOBATO ILHA MIRIM	0	2	0	0	0	0
EMEF TIA MADALENA BURITIZAL	5	0	0	2	0	1
EMEF VERA LUCIA PINON INFRAERO II	0	37	0	20	2	1
EMEF WILSON MALCHER JARDIM EQUATORIAL	0	10	0	15	3	0
EMEF ANA MARIA DA SILVA RAMOS ZERÃO	0	0	1	4	1	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84</b>	<b>228</b>	<b>50</b>	<b>227</b>	<b>66</b>	<b>12</b>



**ANEXO II DA LEI Nº 2.039/2013-PMM**

**QUANTITATIVO DA NECESSIDADE DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES SÉRIES INICIAIS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, SERVENTES, MERENDEIROS, PROFESSORES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL.**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARÊNCIA					
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERVENTE	MERENDEIRO	PROFESSOR EDUCACIONAL
EMEF SANTA LUZIA DO PACUÍ DISTRITO DO PACUÍ – SANTA LUZIA DO PACUÍ	0	3	0	0	1	0
EMEF ROSA DE SARON DISTRITO DO BAILIQUE	1	2	0	1	1	0
EMEF TESSALÔNICA BR 156 – KM 42	2	2	0	0	0	0
EMEF MARIA EUGÊNIA MACIEL SENA DISTRITO DO PACUÍ – CORRE ÁGUA DO PIRIRIM	3	0	0	2	1	0
EMEF ILHA DA CROA DA PEDREIRA DISTRITO DE CARAPANANTUBA	0	0	0	1	1	0
EMEF SÃO JOAQUIM DO RIO PEDREIRA - DISTRITO DO PACUÍ	1	1	0	1	0	0
EMEF SÃO RAIMUNDO DO PARAÍSO RIO PEDREIRA – CARAPANANTUBA	0	3	0	1	1	0
EMEF CAMPINA GRANDE CAMPINA GRANDE – BR 156/KM 21	0	2	0	1	1	0
EMEF JARANDURA DO BAILIQUE DISTRITO DO BAILIQUE	0	0	0	0	1	0
EMEF MARANATA DISTRITO DO BAILIQUE – ILHA GRANDE	1	0	0	0	1	0
EMEF JOÃO ROLINDO DO CARMO RIO MACACOARI – IGARAPÉ DOS PORCOS	0	0	0	0	1	0
EMEF CANAL DO GUIMARÃES DISTRITO DO BAILIQUE	0	0	0	0	1	0
EMEF VÓ LIXANDRE DISTRITO DO MARUANUM – CARMO DO MARUANUM	0	1	0	0	1	0
EMEF FREGUESIA DO BAILIQUE DISTRITO DO BAILIQUE	0	0	0	0	1	0
EMEF CAMPINA DE SÃO BENEDITO DISTRITO DO PACUÍ	0	1	0	0	1	0
EMEF PRATINHA DISTRITO DO PACUÍ – SÃO TOMÉ	0	0	0	0	1	0
EMEF VILA PROGRESSO DISTRITO DO BAILIQUE	4	1	0	0	1	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>15</b>	<b>0</b>



**ANEXO III DA LEI Nº 2.039/2013-PMM**

**QUANTITATIVO DA NECESSIDADE DE MOTORISTA**

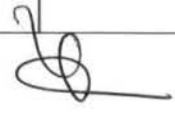
<b>ESCOLAS</b>	<b>CARÊNCIA</b>
EMEF LUZIA COSTA DA SILVA CORACÃO	1
EMEF GERSON TRINDADE PEREIRA KM 09	1
EMEF MARIA EUGENIA MACIEL SENA DISTRITO DO PACUÍ – CORRE ÁGUA DO PIRIRIM	1
EMEF ERIDIOROCHA DA CONCEIÇÃO DISTRITO DO PACUÍ – TRACAJATUBA	1
EMEF CAMPINA GRANDE CAMPINA GRANDE – BR 156/KM 21	1
EMEF TESSALÔNICA BR 156 / KM 42	1
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>



**ANEXO IV DA LEI Nº 2.039/2013-PMM**

**QUANTITATIVO DA NECESSIDADE DE PEDAGOGOS E NUTRICIONISTAS**

CIEM'S	CARÊNCIA	
	PEDAGOGOS	NUTRICIONISTAS
<b>CIEM 1:</b> JOSÉ DUARTE; EUNICE DAS CHAGAS (PARÁ); MUNDO DA CRIANÇA; RONDÔNIA; MAESTRO MIGUEL; ANA CRISTIANA RAMOS; CANTINHO DO AMOR	2	1
<b>CIEM 2:</b> JOSÉ LEOVES; ODETE LOPES; JOSAFÁ AIRES; AEIOU; EFICAZ; VERA LUCIA PINON; SANDRA LOBATO; LUCIA NEVES DENIUR	3	2
<b>CIEM 3:</b> JARDIM FELICIDADE; ELIANA FLEXA; RAIMUNDA VIRGULINO; ELOANA CRISTINA; MARIA IZABEL; MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA; JOSÉ CARLOS	3	1
<b>CIEM 4:</b> PEQUENO PRINCIPE; ANTONIO BARBOSA; AMAPÁ; GUITA; HILDEMAR MAIA; TIA MADALENA; PEQUENO CIDADÃO; NILDA PORTAL; ESFORÇO POPULAR; PARAÍSO DAS ACÁCIAS	2	1
<b>CIEM 5:</b> ELITA NUNES; EUNICE PICANÇO; RAIMUNDA OLIVEIRA ALENCAR; RORAIMA; ARACY NASCIMENTO; MORANGUINHO; PAI NOSSO; ANA LUIZA MORAES; MEU PÉ DE LARANJA LIMA	2	1
<b>CIEM 6:</b> GERSON TRINDADE; GOIÁS; RAIMUNDA DE LIMA GUEDES; RECANTO DA AMIZADE; LUIZA COSTA	2	1
<b>CIEM 7:</b> MARINETE MIRA; NEUZONA; ANA MARIA RAMOS; CAETANO TOMÁZ; CACILDA, FORTALEZA; JANICE PALMERIM; MARIA BERNADETE; MARIA JOSÉ FERREIRA; MARIA LUIZA BELO; WILSON MALCHER	3	2
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>10</b>





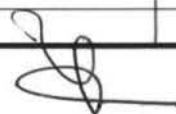
**ANEXO V DA LEI Nº 2.039/2013-PMM**

**REMUNERAÇÃO PARA OS PEDAGOGOS, PROFESSORES, MERENDEIROS, SERVENTES, AGENTES ADMINISTRATIVOS, NUTRICIONISTAS E MOTORISTAS.**

<b>REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS PEDAGOGOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	1.353,03
	<b>TOTAL</b>	<b>1.454,23</b>
<b>DESCONTOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	81,18
528	INSS	121,77
	<b>TOTAL</b>	<b>202,95</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>1.251,28</b>

<b>REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS PROFESSORES</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	1.227,24
	<b>TOTAL</b>	<b>1.328,44</b>
<b>DESCONTOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	73,63
528	INSS	110,45
	<b>TOTAL</b>	<b>184,09</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>1.144,35</b>

<b>REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS MERENDEIROS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	734,51
	<b>TOTAL</b>	<b>835,71</b>
<b>DESCONTOS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	44,07
528	INSS	58,76
	<b>TOTAL</b>	<b>102,83</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>732,88</b>



19  
 215  
 17.04.19  
 MAI PÁ TUB

REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS SERVENTES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	734,51
	<b>TOTAL</b>	<b>835,71</b>
DESCONTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	44,07
528	INSS	58,76
	<b>TOTAL</b>	<b>102,83</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>732,88</b>

REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS AGENTES ADMINISTRATIVOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	771,23
	<b>TOTAL</b>	<b>872,43</b>
DESCONTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	46,27
528	INSS	61,70
	<b>TOTAL</b>	<b>107,97</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>764,46</b>

REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS NUTRICIONISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	1.353,03
	<b>TOTAL</b>	<b>1.454,23</b>
DESCONTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	81,18
528	INSS	121,77
	<b>TOTAL</b>	<b>202,95</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>1.251,28</b>

REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS MOTORISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
227	VALE TRANSPORTE	101,20
UP01	SALÁRIO CONTRATUAL	678,00
	<b>TOTAL</b>	<b>779,20</b>
DESCONTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29	DESCONTO VALE TRANSPORTE	40,68
528	INSS	54,24
	<b>TOTAL</b>	<b>94,92</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>684,28</b>